



LEI ORDINÁRIA N° 1.393, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 766.019,81 (setecentos e sessenta e seis mil, dezenove reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.001	04.122.0205.20062	Oferecer alimentação quando necessário as atividades da Secretaria de Infraestruturas, Meio Ambiente e Serviços Públicos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
04.001	04.122.0205.20063	Manter a padaria municipal	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
04.001	04.122.0205.20064	Manter as atividades do CCT	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
04.002	15.452.0245.20137	Manter as atividades de infraestrutura, engenharia e projetos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	736.019,81
Fonte de Recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			766.019,81

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.001	04.122.0247.10055	Adequar as Estruturas da Secretaria de Infraestruturas, Meio Ambiente e Serviços Públicos	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37.400,00
04.001	04.122.0247.20053	Manter as atividades da Secretaria de Infraestruturas, Meio Ambiente e Serviços Públicos	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	247,02
04.001	04.122.0205.20064	Manter as atividades do CCT	



3.3.90.39.00.00		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160,00
04.002	15.451.0207.20009	Conservar a infraestrutura urbana	
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	328,60
04.002	17.512.0208.10059	Construção de cobertura sobre o container de resíduos sólidos	
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	50.000,00
04.002	15.451.0207.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana	
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	30.000,00
04.003	17.512.0208.20084	Manter a coleta de resíduos	
3.3.90.39.00.00		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	108.084,19
04.004	23.695.0225.20060	Manter as atividades de apoio ao turismo	
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	10.000,00
04.004	23.695.0225.20107	Manutenção das festividades municipais	
3.3.50.41.00.00		Contribuições	529.800,00
Fonte de Recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			766.019,81

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal